|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | 1723171/2023 - SEI 00146.000149/2023-39 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | ENCAMINHAMENTO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONFEA PARA APROVAÇÃO DO PLENÁRIO |

DELIBERAÇÃO N° 012/2023 –CPP-CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR – CPP-CAU/BR, reunida ordinariamente, em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 29 de março de 2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 104 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a reunião realizada no dia 08 de março, com representantes do Ministério das Cidades, CONFEA e do CAU/BR, para tratar do Acordo de Cooperação Técnica sobre consulta a sistemas informáticos para verificação de informações atualizadas quanto aos registros profissionais ativos;

Considerando o §1° do art. 24 da Lei 12.378/2010: “ O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo.”;

Considerando a necessidade verificação de informações atualizadas quanto aos registros profissionais ativos, para se habilitarem a atuar no Programa de Melhorias Habitacionais Financiadas (PMH), da Ministério das Cidades, com vistas à melhoria habitacional contratada por tomador de crédito beneficiado pelo Programa.

Considerando a missão do CAU: “Arquitetura e Urbanismo para todos”;

Considerando a necessidade em garantir o cumprimento da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando que o ACT prevê a criação de Grupo de Trabalho para zelar pelo cumprimento do acordo, bem como coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, sendo necessária a indicação de servidor público do CAU/BR, bem como um representante para gerenciar a parceria;

Considerando a necessidade de discussão, junto ao Programa de Melhorias Habitacionais Financiadas (PMH), que utilizará as informações fornecidas pelos Conselhos, sobre:

a) Esclarecimento de que o Registro de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, tem fé pública;

b) Garantia dos honorários mínimos profissionais;

c) Possibilidade de contrapartida do Poder público em relação à regularização fundiária; e

d) Oferecimento de segurança jurídica e econômica aos profissionais - permitindo que possam desenvolver suas atividades mesmo com baixo capital.

Considerando a deliberação 005/2023 CPP-CAU/BR, solicitando à Presidência a elaboração de manifestação jurídica acerca da legalidade do Acordo;

Considerando a Informação Jurídica n° 3/GCR/2023, de 27 de março de 2023;

Considerando o Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, que em seu art. 30, LXIII, estabelecer competir ao Plenário do CAU/BR:

*“LXIII – apreciar e deliberar sobre a assinatura de parcerias em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, por meio de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;”*

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1- Solicitar à Presidência que:

a. Encaminhe a minuta do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU) E O CONSELHO FEDERALDE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), em anexo, para aprovação do Plenário do CAU/BR, restringindo o fornecimento de informações referentes à situação de regularidade de registro do profissional;

b. Promova junto ao CSC as adequações necessárias para o cumprimento do acordo.

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|   | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 0 | SGM | encaminhar ao Gabinete da Presidência | 03 dias |

3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
|   **NILTON DE LIMA JÚNIOR**Coordenador |  **EDUARDO FAJARDO SOARES**Coordenador-adjunto |
|  **GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA**Membro |  **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO**Membro  |
| **CRISTINA BARREIROS**Membro |   |

117ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISISONAL- CAU/BR

(Sede do CAU/BR)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **Função** |  **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenador | Nilton de Lima Júnior | X |   |   |   |
| Coordenador-Adjunto | Eduardo Fajardo Soares | X |   |   |   |
| Membro | Guivaldo D´Alexandria Baptista | X |   |   |   |
| Membro | Raul Wanderley Gradim |   |   |   | X |
| Membro | Rubens Fernando Pereira de Camillo | X |   |   |   |
| Membro | Cristina Barreiros | X |   |   |   |
| Membro | Daniela Pareja Garcia Sarmento |   |   |   | X |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** **17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL - CAU/BR****Data:** 29/03/2023**Matéria em votação:** ENCAMINHAMENTO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONFEA PARA APROVAÇÃO DO PLENÁRIO**Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (02) **Total**(07) **Impedimento/suspeição**: (00)**Ocorrências**:**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):**Nilton de Lima Júnior**Assessoria Técnica:**Rodrigo da Silva André |